



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tce.to.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

UASG: 925402

No dia 03 de setembro de 2024, o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, situado na Quadra 102 Norte, conjunto 1, Lotes 1 e 2, Palmas - TO, inscrito no CNPJ sob nº 25.053.133/0001-57, representado por seu Presidente, o Senhor Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves, conforme Termo de Posse nº 20/2023, publicado no Boletim Oficial do TCE/TO nº 3178, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno - TCE/TO e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na Portaria de Dispensa de Licitação SRP nº 48/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes acima e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual, materiais de consumo e medicamentos para atender as necessidades do setor de Médico/Enfermagem na Coordenadoria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor: OHIO MED CENTER LTDA

CNPJ: 48.391.029/0001-78

Endereço: Quadra ACSE 1, Rua SE 5, nº 19, Lote 20, Sala 14; Plano Diretor Sul, Palmas -TO, CEP:77.020-018.

Nome do Representante: Luiz Mario Pinheiro Martins

CPF: 377.402.701-30

RG: 1.613.054 SSP-TO

Contatos: (63) 3028-7045

E-mail: ohiomedcenter@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADEDE MEDIDA	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	Ácidos Graxos Essenciais frasco de 100ml	Frasco	Nutriex	8	R\$ 8,79	R\$ 70,32
2	Água para injeção, destilada, ampola com 10ml, estéril.	Ampola	Soft Water	40	R\$ 0,60	R\$ 24,00
3	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, líquido. Frasco com 1000ml.	Frasco	Itaja	40	R\$ 8,89	R\$ 355,60
4	Algodão tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, não estéril. Pacote com 100g.	Pacote	Cotton	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
5	Almotolia em material polietileno (plástico). Bico reto, longo, estreito, com protetor. Tampa em rosca. Cor transparente. Capacidade: 250 ml.	Unidade	Nalgon	8	R\$ 5,89	R\$ 47,12
6	Avental (Jaleco) EPI Cirúrgico Impermeável Descartável, confeccionado em TNT com gramatura 40g/m², manga longa - confeccionado para a proteção contra a contaminação em ambientes hospitalares e clínicas. Pacote com 10 unidades.	Pacote	Medix	80	R\$ 16,53	R\$ 1.322,40
7	Hastes Flexíveis - caixa com 150 unidades	Caixa	Contonetes	5	R\$ 6,70	R\$ 33,50
8	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos para adulto, embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado; atóxica; apirogênico descartável (uso único).	Unidade	Embramed	10	R\$ 2,77	R\$ 27,70
9	Cateter Intravascular Periférico Jelco Calibre 22G. Lote e validade expressos na embalagem; Envelope com 01 unidade; Estéril: Óxido de Etileno; Produto de uso único.	Unidade	Descarpack	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00

10	Cateter Intravascular Periférico Jelco Calibre 24G. Lote e validade expressos na embalagem; Envelope com 01 unidade; Estéril: Óxido de Etileno; Produto de uso único.	Unidade	Descarpak	40	R\$ 1,60	R\$ 64,00
11	Colagenase 0,6 U/g. Pomada dermatológica para curativo. Bisnaga com 30 gramas.	Bisnaga	Kollagenase	8	R\$ 59,90	R\$ 479,20
12	Coletor de Perfuro cortantes. Caixa 7L, em papelão ondulado e reforçado internamente com o Papelão couro; Alça dupla para transporte; Fundo rígido; Cinta lateral; Trava de segurança; Com sacola para revestimento. Uso único; Descartável.	Unidade	Descarpak	60	R\$ 4,89	R\$ 293,40
13	Compressa de campo operatório 23x25cm, 4 camadas. Material 100 % algodão. Pacote com 50 unidades.	Pacote	Cremer	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
14	Curativo redondo, absorvente, estéril, pós punção venosa, adesivo hipoalérgico, adulto (individual). Caixa com 500 unidades.	Caixa	Medix	4	R\$ 22,99	R\$ 91,96
15	Curativo adesivo flexível. Caixa com 40 unidades	Caixa	Missner	4	R\$ 11,60	R\$ 46,40
16	Diclofenaco dietilamônio 11mg/g. Peso líquido 60g. Conteúdo 85ml. Spray trauma	Unidade	Ache	15	R\$ 21,99	R\$ 329,85
17	Digliconato de clorexidina em solução aquosa 1%. Uso tópico. Frasco de 1 litro	Unidade	Kuramed	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
18	Digliconato de clorexidina. Antisséptico spray em solução aquosa. Uso tópico. Frasco com 50ml.	Frasco	Kuramed	10	R\$ 10,99	R\$ 109,90
19	Equipo macro gotas simples. Estéril, com câmara gotejadora em macro gotas tubo em PVC, atóxico, adaptador para agulha ou cateter, tampa e pinça rolete, embalado individualmente em saco plástico, obedecendo as normas da ANVISA.	Unidade	Descarpak	60	R\$ 1,59	R\$ 95,40
20	Espadrado, tecido impermeável, 100mm x 4,50 m.	Unidade	Missner	10	R\$ 12,99	R\$ 129,90
21	Espadrado, tecido impermeável, 50mm x 4,50 m	Unidade	Missner	8	R\$ 12,99	R\$ 103,92
22	Fita hipoalérgica micropore 25mm X 10m.	Unidade	3M	8	R\$ 4,50	R\$ 36,00
23	Fita hipoalérgica micropore 50mm X 10m.	Unidade	3M	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
24	Garrote adulto com trava de segurança em PVC. Confeccionado em tecido elástico hipoalérgico.	Unidade	Labor Import	2	R\$ 17,50	R\$ 35,00
25	Gaze em compressa estéril. Confeccionada em tecido 100% algodão em tecido tipo tela; com 8 camadas e 5 dobras; hidrofílica; tamanho: 7,5 x 7,5cm. Embalada individualmente. Pacote com 10 unidades.	Pacote	Cremer	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
26	Hipoclorito de Sódio 1%. Frasco com 1 litro.	Frasco	Start	20	R\$ 7,70	R\$ 154,00
27	Integrador Classe 5 para monitoramento de processo de esterilização a vapor com 250 unidades	Pacote	Descarpak	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
28	Lâmina de Bisturi Aço Carbono estéril nº 11. Caixa com 100 unidades.	Caixa	Descarpak	2	R\$ 40,99	R\$ 81,98
29	Lancetas Accu-Chek Softclix. Caixa com 50 unidades.	Caixa	Accu- Chek	2	R\$ 69,90	R\$ 139,80

30	Lençol em papel para maca: Rolo de papel lençol descartável; Composição: 100% celulose virgem 70cmx50cm Caixa com 10 rolos	Caixa	Plumax	4	R\$ 179,99	R\$ 719,96
31	Luva de procedimento descartável, tamanho pequeno (P), confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material biabsorvível, atóxico, vedada a presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril, descartável. Demais especificações conforme NBR 13392/95. Embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. Caixa com 100 unidades.	Caixa	Descarpac	15	R\$ 26,99	R\$ 404,85
32	Luva de procedimento descartável, tamanho médio (M), confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material biabsorvível, atóxico, vedada a presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril, descartável. Demais especificações conforme NBR 13392/95. Embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. Caixa com 100 unidades.	Caixa	Descarpac	12	R\$ 26,99	R\$ 323,88
33	Máscara descartável, com tripla camada, elástico e clipe nasal. Material: Tecido Não-Tecido 100% Polipropileno. Caixa com 100 unidades.	Caixa	Medix	25	R\$ 7,50	R\$ 187,50
34	Reanimador Manual de Silicone (Ambu) Adulto - Bolsa e máscara em silicone. Válvula para paciente – policarbonato; Válvula pop off - policarbonato e silicone; Válvula interna – policarbonato; Bolsa silicone. Reservatório de oxigênio – Eva, polipropileno - 2000 ml. Tubo de oxigênio – PVC.	Unidade	Foyomed	1	R\$ 189,90	R\$ 189,90
35	Seringa descartável Luer Lok de 5ml + agulha de 25x7mm. Embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente. Apirogênica/atóxica; produto de uso único; corpo transparente; cilindro com anel de retenção.	Unidade	Medix	40	R\$ 0,55	R\$ 22,00
36	Seringa descartável Luer Lok de 10ml + agulha de 25x7mm. Embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente. Apirogênica/atóxica; produto de uso único; corpo transparente; cilindro com anel de retenção.	Unidade	--	40	R\$ 0,90	R\$ 36,00
37	Solução desincrustante para limpeza de autoclave. Frasco com 30g.	Frasco	Descarpac	20	R\$ 10,99	R\$ 219,80
38	Soro fisiológico 0,9% em frasco de 100ml, estéril, epirogênica, atóxica, sistema fechado, acondicionado em frasco ou bolsa transparente com dois pontos, um auto cicatrizante para adição de medicamentos e outro para conexão de equipo. Deve permitir o escoamento contínuo e completo da solução, sem a necessidade de entrada de ar. Embalagem deve conter rótulo de "sistema fechado".	Frasco	Farmax	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00

39	Soro fisiológico 0,9% em frasco de 250ml, estéril, epirogênica, atóxica, sistema fechado, acondicionado em frasco ou bolsa transparente com dois pontos, um auto cicatrizante para adição de medicamentos e outro para conexão de equipo. Deve permitir o escoamento contínuo e completo da solução, sem a necessidade de entrada de ar. Embalagem deve conter rótulo de "sistema fechado".	Frasco	Farmax	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
40	Soro fisiológico 0,9%, ampola com 10ml, estéril.	Ampola	AdvFarma	150	R\$ 0,70	R\$ 105,00
41	Soro fisiológico 0,9%, em frasco com bico dosador, 250 ml	Unidade	AdvFarma	20	R\$ 5,89	R\$ 117,80
42	Tiras teste para glicemia, compatível com o aparelho Accu-Chek Active. Caixa com 50 unidades.	Caixa	Accu-Chek	25	R\$ 79,50	R\$ 1987,50
43	Acetilcisteína 600 mg. Grânulo - Caixa com 16 sachês/envelope.	Caixa	Mássime	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00
44	Adrenalina 1mg/ml. Solução injetável.	Ampola	Hylo-comod	8	R\$ 3,50	R\$ 28,00
45	Ácido mefenâmico 500mg. Caixa com 12 Comprimidos.	Caixa	Targifor	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
46	Anlodipino 10mg. Caixa com 30 Comprimidos.	Caixa	Cenevit	4	R\$ 8,99	R\$ 35,96
47	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona 250mg. Caixa com 20 Comprimidos.	Caixa	Carverol	6	R\$ 12,99	R\$ 77,94
48	Cafeína 30mg + carisoprodol 125mg + diclofenaco sódico 50mg + paracetamol 300mg. Caixa com 30 Comprimidos.	Caixa	Eurofarma	4	R\$ 14,50	R\$ 58,00
49	Captopril 25 mg. Caixa com 30 Comprimidos	Caixa	EMS	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00
50	Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg. Caixa com 15 Comprimidos.	Caixa	EMS	5	R\$ 8,50	R\$ 42,50
51	Cloridrato de meclizina 25mg, orodispersível. Caixa com 15 Comprimidos.	Caixa	EMS	4	R\$ 25,59	R\$ 102,36
52	Desloratadina 5mg. Caixa com 10 Comprimidos.	Caixa	Eurofarma	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
53	Dipirona 1g. Caixa com 10 Comprimidos.	Caixa	Medley	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
54	Dipirona monoidratada 300mg + citrato de orfenadrina 35mg + cafeína anidra 50mg. Caixa com 10 Comprimidos.	Caixa	Medley	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
55	Dipirona 300mg + mucato de isometepto 30mg + cafeína 30mg. Caixa com 20 Drágeas.	Caixa	EMS	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00
56	Glicose, concentração: 50%, ampola com 10ml, solução.	Ampola	Accu-Check	10	R\$ 1,25	R\$ 12,50
57	Losartana potássica 50mg (Aradois). Caixa com 30 Comprimidos.	Caixa	Medley	4	R\$ 12,99	R\$ 51,96
58	Nimesulida 100mg. Caixa com 12 Comprimidos.	Caixa	Eurofarma	10	R\$ 4,88	R\$ 48,80
59	Ondansetrona cloridrato, dosagem 8 mg sublingual. Caixa com 10 Comprimidos.	Caixa	Blau	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
60	Pantoprazol 40mg. Caixa com 28 Comprimidos.	Caixa	Medley	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00
61	Paracetamol 750mg. Caixa com 20 Comprimidos.	Caixa	Prati	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00

62	Paracetamol 400mg + Cloridrato Fenilefrina 4mg + Maleato de Clorfeniramina 4mg. Caixa com 20 Cápsulas.	Caixa	Cimed	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
63	Prednisolona 20mg. Caixa com 10 Comprimidos.	Caixa	Eurofarma	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
64	Simeticona 40mg. Caixa com 20 Comprimidos.	Caixa	Neo Quimica	4	R\$ 5,50	R\$ 22,00
65	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose Spray.	Frasco	EMS	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
66	Prometazina cloridrato, dosagem 25mg/ml. Solução injetável.	Ampola	Teuto	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
67	Tramadol 50mg. Caixa com 10 Comprimidos.	Caixa	EMS	6	R\$ 12,99	R\$ 77,94
68	Trometamol Cetorolaco 10mg caixa com 10 comprimidos sublingual.	Caixa	Ache	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
69	Conjunto de espêculos reusáveis compatíveis com o Otoscópio HEINE Mini 3000. Espêculo Auricular 2,4mm.	Kit	Omni Md	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
70	Conjunto de espêculos reusáveis compatíveis com o Otoscópio HEINE Mini 3000. Espêculo Auricular 3mm.	Kit	Omni Md	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
71	Conjunto de espêculos reusáveis compatíveis com o Otoscópio HEINE Mini 3000. Espêculo Auricular 4mm.	Kit	Omni Md	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
72	Conjunto de espêculos reusáveis compatíveis com o Otoscópio HEINE Mini 3000. Espêculo Auricular 5mm.	Kit	Omni Md	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
73	Kit de Peças de Reposição para o Estetoscópio 3M™ Littmann® III e Cardiology, nas seguintes especificações mínimas:01 Diafragma sintonizável adulto01 anel e borracha antifrio02 olivas de vedação suave	Kit	Littmann	1	R\$ 189,90	R\$ 189,90
74	Lanterna Clínica LED. Botão Liga/Desliga e mantém ligado. Funcionamento com 2 Pilhas AAA (palito). Tom de luz amarelado. Garantia de 1 ano oferecida pelo fabricante.	Unidade	MD	2	R\$ 29,90	R\$ 59,80
75	Termômetro clínico digital.	Unidade	G-Tech	5	R\$ 14,50	R\$ 72,50
VALOR TOTAL						R\$ 15.879,40

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gestora da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação do cadastro de reserva.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a unidade gestora da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

6.4.1. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.2. Na hipótese prevista no item 6.4.1, a unidade gestora da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do item 6.4 e 6.4.2, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o TCE/TO promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

I – trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;

II – haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

III – seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado; e

IV – haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

6.4.4. Não havendo êxito nas negociações previstas acima, o TCE/TO deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.

6.5.1. Cabe à autoridade competente decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.

6.5.2. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá à unidade técnica responsável pelas licitações e contratos do TCE/TO, em conjunto com a unidade gestora da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no Anexo II.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Gestor do Contrato indicado pela Coordenadoria de Saúde, será o servidor Joandson dos Santos Souza, matrícula nº 27.034-4, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

8.2. A fiscalização Técnica do contrato será realizada pela servidora Luciana de Sá Guimarães, matrícula nº 27.036-4, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

8.3. A fiscalização Administrativa do contrato será realizada pelo servidora Milena Pereira Costa Branquinho, matrícula nº 27.024-7, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

8.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

8.5. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

8.6. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail: cosau@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada COSAU, telefone (63) 3232-5909.

8.7. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

8.7.1. Solicitar à autoridade competente a autorização para o acionamento da Ata; e

8.7.2. Realizar a gestão dos acionamentos da Ata, bem como o controle de seus quantitativos, de sua vigência e a verificação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e anexos da Licitação e no Termo de Referência.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 220/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades do setor de Médico/Enfermagem na Coordenadoria de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Coordenação de Saúde-COSAU, vem passando por uma recente reestruturação, que começou em junho de 2023, quando da posse de novos servidores. A COSAU conta com uma metodologia com foco na qualidade de vida do servidor, investindo na prevenção e no acolhimento. Para tanto realizou um levantamento por área de atuação (médica/enfermagem, odontologia, fisioterapia), das necessidades de aquisição de materiais de consumo.

2.1.1. A reposição dos equipamentos de proteção individual (luvas, máscaras), materiais de consumo (seringas, agulhas, gases), medicamentos, foi solicitada para atender às necessidades de tratamento dos pacientes e garantir a eficácia e a segurança dos serviços de saúde prestados na Coordenadoria de Saúde-COSAU.

2.1.2. Considerando que a COSAU vem passando por uma recente reestruturação, a reposição de estoque de medicamentos, se deu com base na apuração de medicamentos utilizados para demanda do pronto atendimento realizado. Para as próximas contratações/aquisições, a estimativa de contratação será fundamentada no quantitativo utilizado no ano base de 2024.

2.2. Os medicamentos e materiais de saúde são fundamentais para garantir que os membros, servidores e seus dependentes, tenham acesso aos cuidados de saúde necessários para manter seu bem-estar físico e mental. Isso contribui para a produtividade no trabalho e para um ambiente de trabalho saudável.

2.3. O fornecimento de medicamentos e materiais de saúde adequados, pode ajudar a prevenir doenças, reduzindo assim o absenteísmo no trabalho devido a problemas de saúde evitáveis.

2.4. A aquisição de medicamentos e materiais de uso ambulatorial/hospitalar é crucial para assegurar que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins possa cumprir sua missão de forma eficaz, protegendo a saúde e garantindo maior qualidade de vida aos membros, servidores e dependentes desta Corte.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácidos Graxos Essenciais frasco de 100ml	Frasco	8	20,00	160,00
2	Água para injeção, destilada, ampola com 10ml, estéril.	Ampola	40	0,99	39,60
3	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, líquido. Frasco com 1000ml.	Frasco	40	10,90	436,00
4	Algodão tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, não estéril. Pacote com 100g.	Pacote	20	6,99	139,80
5	Almotolia em material polietileno (plástico). Bico reto, longo, estreito, com protetor. Tampa em rosca. Cor transparente. Capacidade: 250 ml.	Unidade	8	6,90	55,20
6	Avental (Jaleco) EPI Cirúrgico Impermeável Descartável, confeccionado em TNT com gramatura 40gm ² , manga longa - confeccionado para a proteção contra a contaminação em ambientes hospitalares e clínicas. Pacote com 10 unidades.	Pacote	80	19,99	1.599,20
7	Hastes Flexíveis - caixa com 150 unidades	Caixa	5	9,45	47,25
8	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos para adulto, embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado; atóxico; apirogênico descartável (uso único).	Unidade	10	3,98	39,80
9	Cateter Intravascular Periférico Jelco Calibre 22G. Lote e validade expressos na embalagem; Envelope com 01 unidade; Estéril: Óxido de Etileno; Produto de uso único.	Unidade	50	1,85	92,50
10	Cateter Intravascular Periférico Jelco Calibre 24G. Lote e validade expressos na embalagem; Envelope com 01 unidade; Estéril: Óxido de Etileno; Produto de uso único.	Unidade	40	1,85	74,00
11	Colagenase 0,6 U/g. Pomada dermatológica para curativo. Bisnaga com 30 gramas.	Bisnaga	8	65,00	520,00
12	Coletor de Perfuro cortantes. Caixa 7L, em papelão ondulado e reforçado internamente com o Papelão couro; Alça dupla para transporte; Fundo rígido; Cinta lateral; Trava de segurança; Com sacola para revestimento. Uso único; Descartável.	Unidade	60	5,50	330,00
13	Compressa de campo operatório 23x25cm, 4 camadas. Material 100 % algodão. Pacote com 50 unidades.	Pacote	4	115,50	462,00
14	Curativo redondo, absorvente, estéril, pós punção venosa, adesivo hipoalérgico, adulto (individual). Caixa com 500 unidades.	Caixa	4	33,00	132,00
15	Curativo adesivo flexível. Caixa com 40 unidades	Caixa	4	7,50	30,00
16	Diclofenaco dietilamônio 11mg/g. Peso líquido 60g. Conteúdo 85ml. Spray trauma	Unidade	15	27,39	410,85
17	Digliconato de clorexidina em solução aquosa 1%. Uso tópico. Frasco de 1 litro	Unidade	6	17,90	107,40
18	Digliconato de clorexidina. Antisséptico spray em solução aquosa. Uso tópico. Frasco com 50ml.	Frasco	10	13,80	138,00
19	Equipo macro gotas simples. Estéril, com câmara gotejadora em macro gotas tubo em PVC, atóxico, adaptador para agulha ou cateter, tampa e pinça rolete, embalado individualmente em saco plástico, obedecendo as normas da ANVISA.	Unidade	60	1,90	114,00
20	Esparradrapo, tecido impermeável, 100mm x 4,50 m.	Unidade	10	14,80	148,00

21	Esparadrapo, tecido impermeável, 50mm x 4,50 m	Unidade	8	14,52	116,16
22	Fita hipoalergênica micropore 25mm X 10m.	Unidade	8	2,70	21,60
23	Fita hipoalergênica micropore 50mm X 10m.	Unidade	10	3,50	35,00
24	Garrote adulto com trava de segurança em PVC. Confeccionado em tecido elástico hipoalergênico.	Unidade	2	20,99	41,98
25	Gaze em compressa estéril. Confeccionada em tecido 100% algodão em tecido tipo tela; com 8 camadas e 5 dobras; hidrofílica; tamanho: 7,5 x 7,5cm. Embalada individualmente. Pacote com 10 unidades.	Pacote	100	2,00	200,00
26	Hipoclorito de Sódio 1%. Frasco com 1 litro.	Frasco	20	7,40	148,00
27	Integrador Classe 5 para monitoramento de processo de esterilização a vapor com 250 unidades	Pacote	4	131,89	527,56
28	Lâmina de Bisturi Aço Carbono estéril nº 11. Caixa com 100 unidades.	Caixa	2	99,00	198,00
29	Lancetas Accu-Chek Softclix. Caixa com 50 unidades.	Caixa	2	49,98	99,96
30	Lençol em papel para maca: Rolo de papel lençol descartável; Composição: 100% celulose virgem 70cmx50cm Caixa com 10 rolos	Caixa	4	224,00	896,00
31	Luva de procedimento descartável, tamanho pequeno (P), confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material biabsorvível, atóxico, vedada a presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril, descartável. Demais especificações conforme NBR 13392/95. Embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. Caixa com 100 unidades.	Caixa	15	23,93	358,95
32	Luva de procedimento descartável, tamanho médio (M), confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material biabsorvível, atóxico, vedada a presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril, descartável. Demais especificações conforme NBR 13392/95. Embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. Caixa com 100 unidades.	Caixa	12	23,99	287,88
33	Máscara descartável, com tripla camada, elástico e clipe nasal. Material: Tecido Não-Tecido 100% Polipropileno. Caixa com 100 unidades.	Caixa	25	15,99	399,75
34	Reanimador Manual de Silicone (Ambu) Adulto - Bolsa e máscara em silicone. Válvula para paciente – policarbonato; Válvula pop off - policarbonato e silicone; Válvula interna – policarbonato; Bolsa silicone. Reservatório de oxigênio – Eva, polipropileno - 2000 ml. Tubo de oxigênio – PVC.	Unidade	1	207,66	207,66
35	Seringa descartável Luer Lok de 5ml + agulha de 25x7mm. Embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente. Apirogênica/atóxica; produto de uso único; corpo transparente; cilindro com anel de retenção.	Unidade	40	1,59	63,60
36	Seringa descartável Luer Lok de 10ml + agulha de 25x7mm. Embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente. Apirogênica/atóxica; produto de uso único; corpo transparente; cilindro com anel de retenção.	Unidade	40	1,69	67,60
37	Solução desincrustante para limpeza de autoclave. Frasco com 30g.	Frasco	20	12,30	246,00

38	Soro fisiológico 0,9% em frasco de 100ml, estéril, epirogênica, atóxica, sistema fechado, acondicionado em frasco ou bolsa transparente com dois pontos, um auto cicatrizante para adição de medicamentos e outro para conexão de equipo. Deve permitir o escoamento contínuo e completo da solução, sem a necessidade de entrada de ar. Embalagem deve conter rótulo de "sistema fechado".	Frasco	80	7,97	637,60
39	Soro fisiológico 0,9% em frasco de 250ml, estéril, epirogênica, atóxica, sistema fechado, acondicionado em frasco ou bolsa transparente com dois pontos, um auto cicatrizante para adição de medicamentos e outro para conexão de equipo. Deve permitir o escoamento contínuo e completo da solução, sem a necessidade de entrada de ar. Embalagem deve conter rótulo de "sistema fechado".	Frasco	50	9,97	498,50
40	Soro fisiológico 0,9%, ampola com 10ml, estéril.	Ampola	150	0,99	148,50
41	Soro fisiológico 0,9%, em frasco com bico dosador, 250 ml	Unidade	20	7,55	151,00
42	Tiras teste para glicemia, compatível com o aparelho Accu-Chek Active. Caixa com 50 unidades.	Caixa	25	84,99	2.124,75
43	Acetilcisteína 600 mg. Grânulo - Caixa com 16 sachês/envelope.	Caixa	6	53,00	318,00
44	Adrenalina 1mg/ml. Solução injetável.	Ampola	8	9,60	76,80
45	Ácido mefenâmico 500mg. Caixa com 12 Comprimidos.	Caixa	10	13,50	135,00
46	Anlodipino 10mg. Caixa com 30 Comprimidos.	Caixa	4	22,50	90,00
47	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona 250mg. Caixa com 20 Comprimidos.	Caixa	6	14,66	87,96
48	Cafeína 30mg + carisoprodol 125mg + diclofenaco sódico 50mg + paracetamol 300mg. Caixa com 30 Comprimidos.	Caixa	4	26,84	107,36
49	Captopril 25 mg. Caixa com 30 Comprimidos	Caixa	4	12,23	48,92
50	Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg. Caixa com 15 Comprimidos.	Caixa	5	14,12	70,60
51	Cloridrato de meclizina 25mg, orodispersível. Caixa com 15 Comprimidos.	Caixa	4	29,00	116,00
52	Desloratadina 5mg. Caixa com 10 Comprimidos.	Caixa	25	15,00	375,00
53	Dipirona 1g. Caixa com 10 Comprimidos.	Caixa	15	13,88	208,20
54	Dipirona monoidratada 300mg + citrato de orfenadrina 35mg + cafeína anidra 50mg. Caixa com 10 Comprimidos.	Caixa	10	4,99	49,90
55	Dipirona 300mg + mucato de isometepteno 30mg + cafeína 30mg. Caixa com 20 Drágeas.	Caixa	6	14,99	89,94
56	Glicose, concentração: 50%, ampola com 10ml, solução.	Ampola	10	0,99	9,90
57	Losartana potássica 50mg (Aradois). Caixa com 30 Comprimidos.	Caixa	4	41,00	164,00
58	Nimesulida 100mg. Caixa com 12 Comprimidos.	Caixa	10	15,60	156,00
59	Ondansetrona cloridrato, dosagem 8 mg sublingual. Caixa com 10 Comprimidos.	Caixa	15	43,16	647,40
60	Pantoprazol 40mg. Caixa com 28 Comprimidos.	Caixa	4	66,00	264,00
61	Paracetamol 750mg. Caixa com 20 Comprimidos.	Caixa	5	16,50	82,50
62	Paracetamol 400mg + Cloridrato Fenilefrina 4mg + Maleato de Clorfeniramina 4mg. Caixa com 20 Cápsulas.	Caixa	6	19,99	119,94
63	Prednisolona 20mg. Caixa com 10 Comprimidos.	Caixa	6	20,00	120,00
64	Simeticona 40mg. Caixa com 20 Comprimidos.	Caixa	4	11,50	46,00

65	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose Spray.	Frasco	5	34,00	170,00
66	Prometazina cloridrato, dosagem 25mg/ml. Solução injetável.	Ampola	10	5,38	53,80
67	Tramadol 50mg. Caixa com 10 Comprimidos.	Caixa	6	29,66	177,96
68	Trometamol Cetorolaco 10mg caixa com 10 comprimidos sublingual.	Caixa	12	29,50	354,00
69	Conjunto de espéculos reusáveis compatíveis com o Otoscópio HEINE Mini 3000. Espéculo Auricular 2,4mm.	Kit	2	344,00	688,00
70	Conjunto de espéculos reusáveis compatíveis com o Otoscópio HEINE Mini 3000. Espéculo Auricular 3mm.	Kit	2	344,00	688,00
71	Conjunto de espéculos reusáveis compatíveis com o Otoscópio HEINE Mini 3000. Espéculo Auricular 4mm.	Kit	2	344,00	688,00
72	Conjunto de espéculos reusáveis compatíveis com o Otoscópio HEINE Mini 3000. Espéculo Auricular 5mm.	Kit	2	344,00	688,00
73	Kit de Peças de Reposição para o Estetoscópio 3M™ Littmann® III e Cardiology, nas seguintes especificações mínimas:01 Diafragma sintonizável adulto01 anel e borracha antifrio02 olivas de vedação suave	Kit	1	206,40	206,40
74	Lanterna Clínica LED. Botão Liga/Desliga e mantém ligado. Funcionamento com 2 Pilhas AAA (palito). Tom de luz amarelado. Garantia de 1 ano oferecida pelo fabricante.	Unidade	2	33,00	66,00
75	Termômetro clínico digital.	Unidade	5	9,99	49,95

3.1. Os valores dos itens abaixo foram extraídos da internet, em consulta realizada no dia 29.03.2024:

Item	Disponível em:
7	https://www.drogasil.com.br/search?w=cotonete&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjw1N6wBhCcARIsAKZvD5gsqg6FNuoV-8ColfSwtSsSQqTeqJNT__7q7Gk69U4YpuIuAcU-uo4aAsP1EALw_wcB
26	https://www.dentalmaster.com.br/solucao-de-milton--hipoclorito-de-sodio-1-----asfer/p?idsku=2008489
27	https://www.superlabor.com.br/MLB-3345334269-integrador-tipo-5-p-processo-esterilizaco-pct-c-250-_JM
34	https://medicallage.com.br/reanimador-manual-ambu-adulto-em-pvc-com-reservatorio-portex.html?gad_source=4&gclid=CjwKCAiArfauBhApEiwAeoB7qHeqVMJNaxwGpiDje9O2pfVHnZQsOfjh7aYZjdrHdw6tfs9Z-747eBoCCMMQAvD_BwE
37	https://www.prevttech.com.br/produtos/desincrustante-para-autoclaves-clean-plus?parceiro=4816&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwwYSwBhDcARIsAOyL0fidG6broPIDNSfRvK1x3UEzDlv720wsjgaF7OUFZD-0shK9n9b0dQYaAvMcEALw_wcB

3.2. Com relação aos itens de nº 29 e 42, a indicação da marca se deu em função da necessidade dos materiais serem compatíveis vez que se adquiridos de outra marca, o glicosímetro, pode não reconhecer as lancetas e fitas quando da realização e leitura do exame.

3.3. Os espéculos solicitados, nos itens 69, 70, 71 e 72, são os que apresentam compatibilidade com o aparelho Otoscópio existente na Coordenação de Saúde, de marca HEINE Mini 3000.

3.4. O Kit de Peças de Reposição, solicitado no item 73, é o que apresenta compatibilidade com o Estetoscópio existente na Coordenação de Saúde, de marca 3M™ Littmann® III e Cardiology.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 19.765,18 (dezenove mil, setecentos e sessenta e cinco e dezoito), conforme custos unitários apostos na tabela acima, orçamentos constantes nos documentos (0679062), (0679080) e (0679082), e consultas realizadas na internet, conforme item 3.1.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os fornecedores deverão entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota discriminando o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

5.2. Os fornecedores deverão substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com às especificações da nota de empenho.

5.3. Os fornecedores deverão entregar produtos que estejam com, ao menos, 80% do prazo de validade do fabricante.

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação feita pela Coordenadoria de Saúde - COSAU, conforme necessidade desta Corte de Contas, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no Almoxarifado Central deste TCE/TO, em dias úteis

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇOS, conforme art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

8.1. Caberá a cada fornecedor, comunicar a Coordenadoria de Saúde, com antecedência, a data e horário previsto para a entrega do material.

8.2. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do material deverá ser efetivada através de contato telefônico: (63) 3232-5909 ou 3232-5870.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal técnico(a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6. Na hipótese dos materiais apresentarem qualquer irregularidade, durante o exame de conformidade e verificação, esses serão recusados pelo TCE/TO, ficando, a empresa contratada, obrigada a corrigir, no prazo de 3 (três) dias úteis, o(s) defeito(s), sem qualquer ônus para este Tribunal.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - Unidade Gestora: 030100;
- II - Fonte de Recursos: 0500;
- III - Programa de Trabalho - 01.128.1175.2459;
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.30;
- V - Subitem 09.

10. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

10.1. Para fins de habilitação, cada fornecedor Contratado deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

- a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou documento equivalente;
- b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O prazo de garantia contratual dos equipamentos relacionados nos itens 30 e 70, do tópico 3 - especificação do objeto deste Termo de Referência, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

11.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.
- 12.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- 12.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 12.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 12.5. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.6. A contratante não será responsável:
- 12.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 12.6.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.
- 12.6.3. O TCE/TO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Os fornecedores contratados devem arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.
- 13.2. Os fornecedores contratados serão responsáveis pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 13.3. Os fornecedores contratados deverão entregar o(s) objeto(s) no prazo determinado e nas quantidades e marcas cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante.
- 13.4. Os fornecedores contratados deverão substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 13.5. Os fornecedores contratados deverão comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.
- 13.6. Os fornecedores contratados deverão responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TCE/TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. A vigência da contratação será a partir da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, até o total adimplemento do objeto desde Termo de Referência.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. Não se aplica.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O Gestor do Contrato indicado pela Coordenadoria de Saúde, será o servidor Joandson dos Santos Souza, matrícula nº 27.034-4, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.
- 17.2. A fiscalização Técnica do contrato será realizada pela servidora Luciana de Sá Guimarães, matrícula nº 27.036-4, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.
- 17.3. A fiscalização Administrativa do contrato será realizada pelo servidora Milena Pereira Costa Branquinho, matrícula nº 27.024-7, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.
- 17.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.
- 17.5. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.
- 17.6. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail: cosau@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada COSAU, telefone (63) 3232-5909.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Liquidação

- 18.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação.
- 18.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

18.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SIAFI para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação na contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.1.6. Constatando-se, junto ao SIAFI, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.2. Prazo de pagamento

18.2.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato indicado neste termo de referência, mediante depósito em conta bancária da contratada.

18.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

18.3. Forma de pagamento

18.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas serão estabelecidas nas cláusulas do contrato e anexos, em consonância com as penalidades previstas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 e demais legislações aplicadas.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.

ANEXO II

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 7/2023 - PLENO

CAPÍTULO X

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Art. 144. No âmbito do TCE/TO, compete à Presidência a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 145. A condução da instrução dos atos para a apuração das infrações praticadas nas contratações realizadas neste Tribunal competirá à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Fornecedores (CPAF), estabelecida por ato próprio da Presidência.

Art. 146. O teor deste Capítulo deverá constar como anexo:

I – dos instrumentos convocatórios das licitações promovidas pelo TCE/TO; e

II – dos instrumentos contratuais decorrentes de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Seção I

Das Penalidades

Art. 147. As sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas nesta Seção, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato: penalidade de advertência;

II – dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

coletivo: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

III – dar causa à inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 30 (trinta) dias;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 60 (sessenta) dias;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses; e

X – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;

XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 60 (sessenta) meses.

§ 1º Considera-se a conduta do inciso II deste artigo como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV deste artigo, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I – deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II – entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III – fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório; e

IV – deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V deste artigo, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I – deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II – deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação;

III – abandonar o certame; e

IV – solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame, sem apresentar a devida justificativa.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso VII deste artigo como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 5º Considera-se a conduta do inciso IX deste artigo como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do TCE/TO, com exceção da conduta disposta no inciso VIII deste artigo.

§ 6º Considera-se a conduta do inciso X deste artigo como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

Seção II

Dos Critérios de Dosimetria das Penalidades

Art. 148. As penas previstas nos incisos do caput do art. 147 desta Resolução Administrativa serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até os limites máximos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência das seguintes situações:

I – quando restar comprovado o registro de 3 (três) ou mais sanções aplicadas à licitante ou à contratada por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo TCE/TO;

II – quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;

III – quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV – quando firmada a convicção, no âmbito administrativo, que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V – quando a conduta acarretar prejuízo material grave ao TCE/TO.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, também serão majoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 149. As penas previstas nos incisos II a VII do art. 147 desta Resolução Administrativa serão reduzidas pela metade, observados os limites mínimos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, ou convertidas em sanções menos gravosas e desde que não tenha incidido qualquer agravante do art. 148 desta Resolução Administrativa, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I – quando restar comprovada a ausência de registro de sanção aplicada à licitante ou à contratada por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo TCE/TO;

II – quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III – quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada; e

IV – quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório e/ou contratual, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, também serão minoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 150. A penalidade prevista no inciso IV do art. 147 desta Resolução Administrativa será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo ao TCE/TO e sejam observados, cumulativamente:

I – a ausência de dolo na conduta;

II – que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato;

III – não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos; e

IV – que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo TCE/TO.

Seção III

Da Instauração e Instrução do Processo Administrativo Sancionatório

Art. 151. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. Na instrução dos processos administrativos sancionatórios deverão ser observadas as formalidades e os prazos previstos nesta Resolução Administrativa, nos regulamentos internos do TCE/TO, na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 9.784, de 1999.

Art. 152. É dever de todo servidor do TCE/TO, em especial os agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato, comunicar à CPAF e/ou à DIGAF acerca da ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possam se amoldar aos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Além do dever de comunicação de que trata o caput deste artigo, os agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato deverão, caso seja necessário, prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias.

Art. 153. A partir da comunicação de que trata o caput do art. 152 desta Resolução Administrativa, cumpre à CPAF realizar a instauração e instrução formal do processo administrativo sancionatório, compreendendo:

I – a realização das notificações formais às licitantes e/ou contratadas;

II – o controle dos prazos, que serão estabelecidos no ato de criação da Comissão;

III – o recebimento e análise das respostas, manifestações e alegações dos investigados;

IV – a apreciação do pedido de produção de provas;

V – prévia manifestação da Consultoria Jurídica; e

VI – a produção de relatório final conclusivo apto a ensejar a deliberação da Presidência para a aplicação da sanção.

Parágrafo único. Caso a conduta que motivou a instauração do processo administrativo sancionatório possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o processo administrativo sancionatório deverá ser conduzido no mínimo 2 (dois) servidores efetivos, designados em ato da Presidência, devendo ser observadas as formalidades, os procedimentos e os prazos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 154. Concluída a instrução do processo administrativo sancionatório, os autos serão submetidos à Presidência do TCE/TO para deliberação, observados os critérios estabelecidos neste Capítulo.

Art. 155. Caberá pedido de reconsideração à Presidência do TCE/TO, com efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final.

Art. 156. Após esaurido o recurso administrativo cabível, a CPAF deverá adotar as providências necessárias ao registro das sanções aplicadas nos cadastros informados no art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 157. A licitante e/ou contratada sancionada poderá solicitar a sua reabilitação à própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que presentes e devidamente comprovados os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Seção IV

Da Consensualidade em Matéria Sancionatória

Art. 158. No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, desde que observados os seguintes requisitos:

I – presença dos pressupostos previstos no próprio instrumento contratual;

II – que o acordo se apresente como a medida mais eficaz para o atendimento do interesse público e para a continuidade da prestação do serviço;

III – seja previsto no acordo que o afastamento da sanção dar-se-á em caráter condicional ao cumprimento integral das condições estabelecidas; e

IV – haja prévia manifestação da Consultoria Jurídica antes da celebração do acordo.

Parágrafo único. Compete à Presidência do TCE/TO autorizar a celebração do compromisso de que trata o caput deste artigo.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES**, PRESIDENTE, em 04/09/2024, às 09:42, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS MARIO PINHEIRO MARTINS**, **Usuário Externo**, em 04/09/2024, às 10:31, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0753650** e o código CRC **DDBF237B**.

24.000280-6

0753650v3